



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos	15,00	3.000,00
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½	0,71	71,67
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado	0,66	66,67
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½	0,53	53,33
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾	0,43	43,33
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1	1,82	91,25
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾	1,75	875,00
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5	0,45	900,00
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8	0,46	933,40
10	100	Unidade	Acabamento, para Válvula hydra	31,45	3.145,00
11	5	Unidade	Acetileno, 09 kg	499,00	2.495,00
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado	0,65	97,50
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado	0,72	108,75
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado	1,50	225,00
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1,1/2 Soldado	2,90	435,00
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1	1,80	360,00
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno ½	0,95	142,50
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4	2,25	450,00
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno ¾	1,10	110,00
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g	7,53	1.506,66
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR	10,95	2.190,00
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR	2,66	400,00
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G	33,30	999,00
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg	9,30	93,00
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml	12,00	1.200,00
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m	106,66	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
27	2	Unidade Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200 ^a	227,50	455,00
28	10	Unidade Alicate, Bico meia cana 6	31,45	314,50
29	10	Unidade Alicate, Comum 8	23,96	239,66
30	10	Unidade Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava	37,61	376,16
31	10	Unidade Alicate, Pressão 10	30,31	303,16
32	5	Unidade Alicate, de Rebitar	39,96	199,83
33	30	Unidade Alça de Apoi, 35cm	72,80	2.184,00
34	10	Unidade Alça de Apoi, 50cm	85,30	853,00
35	25	Unidade Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo	13,41	335,41
36	25	Unidade Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo	13,31	332,91
37	50	Unidade Anel, borracha ESG - 100mm	1,57	78,75
38	15	Unidade Anel, borracha ESG - 40mm	1,20	18,00
39	10	Unidade Anel, borracha ESG - 50mm	1,30	13,00
40	100	Unidade Anti-Ferrugem, 300ml	6,25	625,00
41	5	Unidade Aplicador de Silicone, 300gr	13,30	66,50
42	15	Unidade Aquapluv, Bocal 170x88mm	34,90	523,50
43	15	Unidade Aquapluv, cabeceira direta	10,90	163,50
44	10	Unidade Aquapluv, emenda 170RF	22,90	229,00
45	10	Unidade Aquapluv, esquadro externo 1	28,90	289,00
46	10	Unidade Aquapluv, esquadro interno 1	28,90	289,00
47	10	Unidade Aquapluv, suporte zincado	12,30	123,00
48	10	Unidade Aquapluv, vedação 170mm	2,40	24,00
49	20	Rolo 500 Metros Arame Farpado, rolo, 500 metros	266,63	5.332,66
50	15	Rolo 1.000 Metros Arame Liso, p/ cerca 1000 M	417,63	6.264,49
51	100	Quilograma Arame Recozido, PG 18	10,25	1.025,00
52	50	Quilograma Arame galvanizado, 12	12,28	614,16
53	50	Quilograma Arame galvanizado, 14	11,16	558,33
54	50	Quilograma Arame galvanizado, 16	13,95	697,50
55	10	Quilograma Arame galvanizado, n° 22	18,46	184,66
56	50	Unidade Arandela, 30 cm	26,30	1.315,00
57	10	Unidade Arco de Serra, Regulável	19,46	194,66
58	100	Metro Quadrado Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm	24,90	2.490,00
59	300	Metro Cúbico Areia, lavada fina	85,00	25.500,00
60	700	Metro Cúbico Areia, lavada grossa	95,00	66.500,00
61	250	Pacote Argamassa, ACI - SC 20KG	11,25	2.812,50
62	250	Pacote Argamassa, ACIL - SC 20KG	21,45	5.362,50
63	500	Pacote Argamassa, ACILL - SC 20KG	36,45	18.225,00
64	20	Unidade Armário de sobrepor, p/ banheiro	65,00	1.300,00
65	25	Unidade Arruela, alumínio para padrão 1, 1/2	18,00	450,00
66	50	Unidade Arruela, alumínio para padrão 2	2,50	125,00
67	100	Unidade Arruela, lisa galvanizada	0,65	65,00
68	100	Unidade Arruela, quadrada 5/8	0,75	75,00
69	150	Unidade Aspensor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT	125,00	18.750,00
70	150	Unidade Aspensor, p/ jardim	13,00	1.950,00
71	50	Unidade Assento para Vaso Sanitário	25,45	1.272,50
72	100	Balde 12 Litros Balde, p/ concreto reforçado 12L	14,96	1.496,67
73	350	Unidade Base p/ Rele, 110/220W fotoelétrico	15,30	5.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
74	15	Unidade Bico, bomba engraxar	99,00	1.485,00
75	1	Unidade Bico, de corte n° 06	32,90	32,90
76	8	Unidade Bico, de mangueira	1,20	9,60
77	20	Unidade Bico, para encher pneu haste longa	78,00	1.560,00
78	10	Milheiro Bloco, de concreto 14x19x39	2.650,00	26.500,00
79	10	Unidade Boia, 1 ½	124,26	1.242,66
80	30	Unidade Boia, elétrica superior/inferior 16 A	40,88	1.226,49
81	15	Unidade Boia, p/ caixa d'água PVC ½	7,55	113,25
82	100	Unidade Boia, p/ caixa d'água PVC ¾	7,93	793,33
83	10	Unidade Bolsas de Lona, p/ ferramentas	68,90	689,00
84	5	Caixa 1 Par Bota, couro de segurança com biqueira	90,28	451,41
85	30	Caixa 1 Par Bota, de borracha cano longo	50,90	1.527,00
86	20	Caixa 1 Par Bota, operacional de couro	349,00	6.980,00
87	30	Unidade Braço, p/ chuveiro plástico CEB40	7,10	213,00
88	100	Unidade Braço, p/ luminária 1,5 M	29,90	2.990,00
89	50	Unidade Braço, para tempo em alumínio – Reto	28,95	1.447,50
90	750	Metro Cúbico Brita, Zero	160,00	120.000,00
91	20	Metro Cúbico Brita, em pó	160,00	3.200,00
92	200	Metro Cúbico Brita, n° 01	160,00	32.000,00
93	200	Metro Cúbico Brita, n° 02	160,00	32.000,00
94	50	Unidade Broca, aço rápido ¼	8,56	428,33
95	50	Unidade Broca, aço rápido 1/8	4,96	248,33
96	10	Unidade Broca, aço rápido 10 MM	19,75	197,50
97	30	Unidade Broca, aço rápido 15/64	8,26	248,00
98	10	Unidade Broca, aço rápido 5/16	13,16	131,66
99	10	Unidade Broca, aço rápido 5/32	5,38	53,83
100	10	Unidade Broca, aço rápido 5/64	5,51	55,16
101	50	Unidade Broca, aço rápido 5MM	6,81	340,83
102	10	Unidade Broca, aço rápido 6MM	7,83	78,33
103	30	Unidade Broca, aço rápido 7MM	10,68	320,49
104	10	Unidade Broca, aço rápido 8MM	12,26	122,66
105	10	Unidade Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8	64,96	649,66
106	10	Unidade Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM	15,83	158,33
107	15	Unidade Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM	7,13	106,99
108	50	Unidade Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM	12,10	605,00
109	15	Unidade Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM	11,91	178,75
110	30	Unidade Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa	25,16	755,00
111	10	Unidade Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110	22,83	228,33
112	5	Unidade Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300	24,38	121,91
113	100	Unidade Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2	1,30	130,00
114	400	Unidade Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq	3,16	1.266,68
115	30	Unidade Bucha, PVC red 25x20 sold	0,83	24,99
116	250	Unidade Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq	1,21	304,17
117	200	Unidade Bucha, PVC red 32x25 sold	1,43	286,66
118	150	Unidade Bucha, PVC red 50x40 sold	2,55	382,50
119	200	Unidade Bucha, PVC red 60x50 sold	6,25	1.250,00
120	50	Unidade Bucha, PVC red esgoto 100x50	5,68	284,16
121	200	Unidade Bucha, PVC red esgoto 100x75	5,55	1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40	1,75	350,00
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50	5,53	276,66
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso	0,61	616,70
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso	0,27	13,66
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06	0,09	186,60
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso	0,40	403,30
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso	0,29	296,70
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2X1.1/2	4,65	93,00
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho	3,08	462,49
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil	174,45	2.616,75
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - 1/2	0,85	42,50
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM	0,91	18,33
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM	1,00	150,00
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM	4,96	745,00
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM	7,13	356,66
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM	6,18	927,49
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A	1,38	138,33
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A	2,37	71,25
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A	4,96	149,00
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2	5,90	295,00
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4	5,90	295,00
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamas	0,77	4.660,20
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamas	4,71	23.583,50
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamas	8,08	40.416,50
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamas	1,25	2.500,00
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamas	1,88	1.883,30
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamas	2,78	2.783,30
149	100	Metro	Cabo de Aço, 1/4	4,68	468,33
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8	1,98	198,33
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16	3,31	331,67
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM	3,50	1.400,00
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2	5,36	107,33
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM	7,13	2.139,99
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM	4,91	491,67
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM	9,90	990,00
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada	8,68	434,16
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado	12,73	254,66
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta	9,11	455,83
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM	10,51	3.155,01
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava	11,75	822,50
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm	15,50	1.550,00
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm	18,63	2.794,99
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm	20,96	2.096,67
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM	25,58	2.558,33
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM	29,28	2.928,33
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5	9,82	4.912,50
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6	13,45	1.345,00
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5	11,45	4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6	8.900,00
171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5	5.075,00
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa	7.058,66
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa	4.997,91
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa	11.247,50
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples	3.100,00
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros	359,50
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros	825,00
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4	172,50
179	10	Unidade	Caixa, de inspeção p/ aterramento pequena	1.829,00
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15	536,25
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30	1.956,00
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS	23,66
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD	174,16
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo	1.198,50
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75	1.067,50
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR	165,00
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40	1.027,00
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM	1.980,00
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa	59,75
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg	9.400,00
191	500	Metro	Calha, de PVC	9.287,50
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 1x20	70,00
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x20	170,00
194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x40	170,00
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT	150,00
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão	490,00
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM	1.160,00
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8	675,00
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8	415,00
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza	2.386,00
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador	833,00
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4	4.470,00
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante	32.900,00
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm	1.445,00
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm	2.662,50
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm	3.245,00
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM	7.138,50
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM	7.875,00
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM	8.775,00
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM	195,33
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM	243,00
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16	120,00
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6	193,33
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM	110,00
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM	69,66
216	20	Unidade	Chave, combinada 24	599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4	4,10	61,50
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2	2,90	43,50
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5	5,96	89,50
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10	12,00	180,00
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6	7,16	107,50
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8	9,50	28,50
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10	10,63	31,89
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16	12,90	51,60
225	3	Unidade	Chave, grifo 12	53,45	160,35
226	15	Unidade	Chave, grifo 18	102,45	1.536,75
227	15	Unidade	Chave, grifo 20	139,00	2.085,00
228	15	Unidade	Chave, grifo 26	159,00	2.385,00
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06	6,50	65,00
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10	9,90	99,00
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4	5,25	52,50
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão	31,93	957,99
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias	29,90	299,00
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso	4,73	47,33
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)	4,30	860,00
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg	24,75	99.000,00
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista	142,50	2.850,00
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart	290,00	5.800,00
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8	1,76	88,33
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr	7,66	766,67
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg	22,25	667,50
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr	12,26	613,33
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho	14,26	142,66
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g	7,28	3.641,65
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, n° 09	18,55	927,50
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm	30,00	1.500,00
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM	7,00	350,00
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM	6,95	695,00
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM	29,90	2.990,00
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)	1,00	100,00
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze	9,70	9.700,00
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.	259,85	1.299,25
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml	3,53	706,66
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM	1,96	983,35
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM	0,48	241,65
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM	0,58	176,01
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM	0,73	73,67
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM	0,78	78,33
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2	3,75	187,50
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4	2,95	147,50
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾	2,12	637,50
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq ¾	2,83	283,33
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1	2,67	267,50
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2	5,75	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
265	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM	3,50	350,00
266	100	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM	14,98	1.498,33
267	30	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM	3,61	108,50
268	10	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM	6,53	65,33
269	10	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 20MM	1,65	16,50
270	50	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 25MM	2,98	149,16
271	50	Unidade	Curva, soldável 40MM 90°	6,27	313,83
272	25	Unidade	Câmara de Ar, para carrinho de mão	17,26	431,50
273	40	Unidade	Desempenadeira, aço flexível	18,06	722,66
274	50	Unidade	Desempenadeira, aço flexível lisa	21,30	1.065,00
275	40	Unidade	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8	8,95	358,00
276	30	Unidade	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8	8,50	255,00
277	50	Unidade	Disco, de lixa 36	5,63	281,66
278	50	Unidade	Disco, de makita	16,59	829,83
279	50	Unidade	Disco, desbaste 7x1/4x7/8	10,50	525,00
280	50	Unidade	Disjuntor, 1 x 10 A	11,22	561,33
281	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 15 A	14,03	420,99
282	10	Unidade	Disjuntor, 1 x 20 A	13,83	138,33
283	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 25 A	15,25	305,00
284	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 30 A	15,59	467,79
285	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 35 A	18,96	379,33
286	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 40 A	20,30	609,00
287	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 50 A	19,96	599,00
288	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 70 A	20,30	609,00
289	30	Unidade	Disjuntor, 2 x 10 A	46,45	1.393,50
290	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 25 A	46,63	932,66
291	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 30 A	57,95	1.159,00
292	10	Unidade	Disjuntor, 2 x 35 A	63,87	638,75
293	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 40 A	63,96	1.279,33
294	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 50 A	66,30	1.326,00
295	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 60 A	89,63	1.792,66
296	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 70 A	84,13	1.682,66
297	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 120 A	379,50	7.590,00
298	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 150 A	390,00	3.900,00
299	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 35 A	66,96	1.339,33
300	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 40 A	82,30	1.646,00
301	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 60 A	97,16	971,66
302	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 70 A	106,13	2.122,66
303	500	Unidade	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos	1,15	577,50
304	500	Unidade	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos	1,53	765,00
305	50	Unidade	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos	9,16	458,33
306	3	Unidade	Ducha, PVC 1/2 c/ registro	7,91	23,75
307	10	Unidade	Ducha, elétrica 127 x 5500	44,63	446,33
308	800	Metro	Duto corrugado, PEAD 4	15,50	12.400,00
309	600	Unidade	Eletrodo, cromo níquel 3,25 24	15,50	9.300,00
310	200	Unidade	Eletrodo, soldarc 13 2,5	17,66	3.533,34
311	10	Unidade	Engate, pvc 40cm	3,96	39,66
312	10	Unidade	Engate, pvc 50cm	5,23	52,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras	36,56	1.828,33
314	50	Unidade	Enxada, c/ Cabo	33,63	1.681,66
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular	10,30	515,00
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm	4,66	233,33
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm	8,26	82,66
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário	3,82	382,50
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros	25,23	756,99
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas	27,06	1.353,33
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16	26,66	266,66
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular	43,93	2.196,66
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor	74,66	746,66
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8	38,45	11.535,00
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM ½	58,45	46.760,00
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5	103,45	41.380,00
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6	7,25	1.595,00
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5	11,75	2.350,00
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM ¼	17,25	3.450,00
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16	24,75	12.375,00
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2	1,65	825,00
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2	2,83	283,33
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM	3,41	1.708,35
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM	4,85	970,00
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM	7,45	745,00
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quadplex 4x16MM	4,40	880,00
337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM	8,58	1.716,66
338	200	Unidade	Fita Adesiva,, crepe 50 metros	6,86	1.373,34
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM	3,16	158,33
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT	6,00	1.800,00
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M	6,35	825,50
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M	7,40	740,00
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM	30,20	4.530,00
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tenção 119MM X 10M	20,46	2.046,67
345	80	Unidade	Fita, zebra	10,42	834,00
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal	0,80	400,00
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x ½	6,63	99,49
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x ¾	9,58	479,16
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2	25,95	1.038,00
350	30	Unidade	Foice, roçadeira	15,60	468,00
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1	16,10	322,00
352	15	Unidade	Formão chanfrado, ¾	17,30	259,50
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação	44,95	11.237,50
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08	0,27	2,75
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM	4,15	207,50
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó	140,00	2.800,00
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame	10,05	201,00
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g	12,30	123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m	19,75	592,50
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre	21,45	1.072,50
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4	10,45	2.090,00
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4	4,50	900,00
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4	8,76	1.753,34
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4	13,10	2.620,00
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção	2,80	560,00
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro	240,30	12.015,00
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro	228,95	11.447,50
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro	350,00	7.000,00
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco	350,00	7.000,00
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco	47,85	478,50
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto	6,10	1.830,00
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm	0,76	383,35
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto	0,40	40,00
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto	2,46	493,34
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x ½	1,60	160,00
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ½	1,60	1.600,00
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ¾	3,06	306,67
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm	0,73	146,66
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm	4,60	460,00
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x ½	4,60	690,00
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x ½	4,60	1.150,00
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças	42,45	849,00
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga	14,90	298,00
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro	6,00	9.000,00
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT	336,25	33.625,00
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT	108,00	16.200,00
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT	34,03	3.403,33
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT	185,95	37.190,00
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT	39,90	7.980,00
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT	59,63	8.944,99
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml	16,60	1.660,00
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT	65,95	3.957,00
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med	175,66	5.270,00
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura	5,00	100,00
395	100	Unidade	Lima, para enxada	14,33	1.433,33
396	10	Unidade	Lima, para serrote	13,16	131,66
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho	9,00	9.000,00
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho	13,95	5.580,00
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro	234,33	23.433,33
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros	44,00	2.200,00
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100	1,66	500,01
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120	1,66	833,35
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180	1,66	833,35
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100	2,86	57,33
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150	2,86	57,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
406	60	Unidade	Lixa, de ferro 220	2,86	172,00
407	800	Unidade	Lixa, de ferro 60	2,20	1.760,00
408	20	Unidade	Lixa, de ferro 80	2,53	50,66
409	250	Metro	Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta	9,16	2.291,67
410	100	Unidade	Luminária, p/ iluminação pública	132,50	13.250,00
411	150	Unidade	Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval	57,50	8.625,00
412	350	Unidade	Luminária, tipo plafon	6,00	2.100,00
413	200	Unidade	Luminária, tipo tartaruga	17,95	3.590,00
414	300	Unidade 1 Par	Luva de Raspa, cano longo	17,38	5.214,99
415	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC 1 rosqueável	2,35	235,00
416	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 20mm x ½	1,40	140,00
417	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 25mm x ¾	1,53	153,33
418	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1,1/2	4,26	426,67
419	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca ¾	1,90	190,00
420	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC rosc 1,1/4	3,97	397,50
421	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold 25mm	0,90	90,00
422	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold redução 25x20	1,02	513,35
423	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC soldável 20mm	0,75	375,00
424	350	Unidade 1 Par	Luva, de couro cano curto	13,23	4.631,65
425	10	Unidade	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2	20,90	209,00
426	10	Unidade 1 Par	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4	18,90	189,00
427	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada 1.2/2	15,90	159,00
428	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 2	23,90	239,00
429	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de ¾	5,90	59,00
430	10	Unidade 1 Par	Luva, latex forrada para borrição	5,75	57,50
431	100	Unidade 1 Par	Luva, plástica para limpeza	4,26	426,67
432	20	Unidade	Lápis, de carpinteiro	2,20	44,00
433	100	Unidade	Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18	5,73	573,33
434	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v	91,00	9.100,00
435	400	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 20W	14,45	5.780,00
436	350	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 40W	47,93	16.776,65
437	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v	68,60	2.744,00
438	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w	11,53	1.153,33
439	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w	16,26	3.253,34
440	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v	19,95	3.990,00
441	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v	45,23	6.784,99
442	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v	45,30	4.530,00
443	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w	64,46	6.446,67
444	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w	9,45	945,00
445	800	Unidade	Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27	25,90	20.720,00
446	200	Unidade	Lâmpada, led bulbo 7w F-27	15,58	3.116,66
447	200	Unidade	Lâmpada, mista 160 W	21,33	4.266,66
448	100	Unidade	Lâmpada, mista 250 W	31,33	3.133,33
449	300	Unidade	Lâmpada, mista 500 W	46,16	13.850,01
450	100	Unidade	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k	15,90	1.590,00
451	100	Unidade	Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57	15,90	1.590,00
452	200	Unidade	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40	48,25	9.650,00
453	10	Unidade	Machado, c/ cabo	107,45	1.074,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20	38,00	5.700,00
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20	58,00	8.700,00
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20	85,00	17.000,00
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20	120,00	18.000,00
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20	28,50	142,50
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água	2,93	293,33
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4	1,96	1.966,70
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm	2,70	1.350,00
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm	3,06	3.066,70
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm	3,60	3.600,00
464	100	Metro	Manta, acrílica	15,00	1.500,00
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo	12,50	125,00
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm	27,00	2.700,00
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L	24,83	4.966,66
468	100	Quilograma	Massa, calafetar	7,70	770,00
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg	77,45	7.745,00
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr	7,33	733,33
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g	4,80	480,00
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg	17,93	1.793,33
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr	9,93	993,33
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100	435,00	435,00
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada	52,45	524,50
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20	20,90	2.090,00
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18	61,90	6.190,00
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta	43,00	2.150,00
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro	2,80	1.960,00
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2	0,85	42,50
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4	1,06	53,00
482	10	Unidade	Nível de alumínio	29,90	299,00
483	50	Unidade	Número, residencial	12,13	606,66
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra	950,00	19.000,00
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor	650,00	13.000,00
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra	475,00	9.500,00
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor	350,00	7.000,00
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor	525,00	5.250,00
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra	715,00	7.150,00
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00	1,00	200,00
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02	1,16	233,34
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa	19,50	390,00
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30	0,10	20,00
494	100	Unidade	Parafuso, chipp 4,0 x 40	0,56	56,67
495	100	Unidade	Parafuso, chipp 5,0 x 50	0,66	66,67
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm	7,70	770,00
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20	0,73	146,66
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40	0,76	99,67
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50	0,80	120,00
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75	0,86	156,00
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário	2,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada	0,83	41,66
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80	2,25	112,50
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50	0,40	120,00
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70	1,00	300,00
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55	32,45	324,50
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50	131,95	1.319,50
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo	48,65	486,50
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena	2,50	250,00
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande	2,00	200,00
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA	6,20	620,00
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250	2,60	260,00
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea	4,75	475,00
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250	4,93	493,33
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250	3,66	366,67
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado	4,50	450,00
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea	3,06	30,66
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro	305,00	1.525,00
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega	4,20	84,00
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branco	5,31	531,67
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2	0,73	73,33
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8	34,00	680,00
523	20	Unidade	Ponteiro, 10	7,20	144,00
524	20	Unidade	Ponteiro, 14	11,33	226,66
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira	124,95	3.748,50
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei	139,95	4.198,50
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei	144,95	4.348,50
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira	160,00	4.800,00
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm	77,00	1.540,00
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10	14,66	2.992,00
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15	22,60	1.130,00
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido	51,45	2.572,50
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado	5,66	566,67
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação	330,00	16.500,00
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.	550,00	27.500,00
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08	11,95	2.390,00
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10	15,45	3.090,00
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14	23,45	4.690,00
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10	14,45	2.890,00
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8	15,45	3.862,50
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10	30,20	6.040,00
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12	41,45	8.290,00
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14	59,20	11.840,00
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14	58,90	14.725,00
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10	37,45	4.494,00
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12	48,90	2.445,00
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14	78,90	15.780,00
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10	50,70	10.140,00
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12	88,25	17.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14	89,00	4.450,00
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8	11,20	2.240,00
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14	21,95	4.390,00
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8	15,45	3.090,00
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16	39,95	7.990,00
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16	70,45	14.090,00
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10	33,70	6.740,00
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14	78,90	3.945,00
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16	148,45	7.422,50
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça	10,56	845,33
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça	10,20	2.040,00
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça	9,46	2.840,01
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça	9,43	943,33
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça	9,56	956,67
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça	12,45	1.245,00
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x	58,53	2.926,66
566	100	Unidade	Projedor, retangular 160w	31,46	3.146,67
567	50	Unidade	Projedor, retangular de 250w	45,63	2.281,66
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4	32,30	3.230,00
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo	149,00	119.200,00
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo	73,50	58.800,00
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10	0,37	186,65
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12	0,16	83,35
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14	0,16	83,35
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08	0,18	90,00
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19	0,20	40,00
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22	0,40	120,00
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36	19,93	199,33
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça	3,40	340,00
579	10	Unidade	Registro, de pressão ½	24,50	245,00
580	10	Unidade	Registro, de pressão ¾	23,25	232,50
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm	5,83	349,99
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla	64,70	647,00
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1. 1/2" com canopla	1,75	1.007,50
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla	34,00	340,00
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg	5,63	2.253,32
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v	23,50	18.800,00
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt	20,26	8.106,68
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2	22,00	440,00
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga	35,50	213,00
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros	234,30	11.715,00
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros	62,30	3.115,00
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra	25,23	1.513,99
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v	12,56	125,66
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado	6,31	126,33
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu	53,25	2.662,50
596	30	Unidade	Rolamento, para janela	18,00	540,00
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72	6,10	305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm	39,90	159,60
599	50	Unidade	Roldana, para portão	18,00	900,00
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm	3,18	636,66
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm	2,88	576,66
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm	8,86	1.773,34
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota	27,97	5.595,00
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros	30,23	604,66
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede	20,50	4.100,00
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho	2,75	412,50
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt	83,33	2.499,99
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml	26,00	780,00
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes	55,00	1.650,00
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"	39,00	390,00
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha	8,66	433,33
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)	51,25	2.562,50
613	25	Unidade	Solda, de estanho	12,50	312,50
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente	4,00	400,00
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w	3,50	350,00
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w	3,50	350,00
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa	24,66	2.466,67
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm	2,80	840,00
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto50 x 50	5,33	533,33
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x ½	1,93	579,99
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100	12,60	3.780,00
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20	2,26	226,67
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25	7,13	1.426,66
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm	0,95	95,00
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm	1,33	333,32
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm	5,66	566,67
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm	7,13	427,99
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"	13,90	278,00
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"	59,90	1.198,00
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada	7,50	375,00
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega	7,50	375,00
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red	7,50	75,00
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega	7,50	150,00
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"	7,50	375,00
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"	7,50	150,00
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros	151,95	1.519,50
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40	325,00	3.250,00
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m	6,33	949,99
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT	16,90	3.380,00
640	100	Metro	Tela, de nylon verde	4,30	430,00
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50	7,40	2.220,00
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2	309,90	15.495,00
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2	275,00	13.750,00
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)	9,45	472,50
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan	875,00	17.500,00
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10	66,90	3.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10	81,90	4.095,00
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10	39,95	3.995,00
649	600	Unidade	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10	47,45	28.470,00
650	100	Unidade	Telha, galvanizada chapa 14	110,00	11.000,00
651	100	Unidade	Telha, p/ cumeeira	2,62	262,50
652	100	Unidade	Terminal de cobre, 16 mm	4,16	416,67
653	100	Unidade	Terminal de cobre, 25mm	4,66	466,67
654	50	Unidade	Tesoura, corta galho T. Bigorna	36,00	1.800,00
655	100	Unidade	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8	21,10	2.110,00
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm	550,00	55.000,00
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto	36,30	726,00
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10ª	7,60	760,00
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20ª	8,26	206,66
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE	4,93	123,33
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11	10,26	616,00
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar	10,00	500,00
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A	4,33	433,33
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla	9,50	4.750,00
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone	2,40	120,00
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea	6,50	1.950,00
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa	6,50	2.925,00
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195	33,66	1.683,33
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa	10,00	500,00
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal	38,03	1.901,66
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa	57,70	2.885,00
672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm	6,00	600,00
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro	4,35	435,00
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas	20,70	1.035,00
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8	55,50	277,50
676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8	46,75	233,75
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m	56,95	5.695,00
678	50	Unidade	Trena, de 30m	16,45	822,50
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava	5,95	297,50
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2	6,90	207,00
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- ¾	3,60	360,00
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2	3,00	90,00
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2	7,50	225,00
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm	52,00	520,00
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria	53,50	10.700,00
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria	28,00	5.600,00
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria	37,75	7.550,00
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria	11,80	5.900,00
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria	16,30	3.260,00
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria	45,95	13.785,00
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marron 50mm de 1ª categoria	57,30	11.460,00
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm	81,00	16.200,00
693	30	Unidade	Tubo, extensivel triplo	18,55	556,50
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm	335,00	20.100,00
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm	399,00	23.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 02.02.01.04.122.0002.2009 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Geral de Administração - 3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Fonte 100
- 02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Ficha 21 – Fonte 100
- 02.03.01.04.123.0002.2018 – Manutenção das ativ. Administrativa – Sec. Da Fazenda - 3.3.90.30.00 – Ficha 113 – Fonte 100
- 02.04.01.12.122.0002.2020 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Educação - 3.3.90.30.00 – Ficha 101 – Fonte 101
- 02.04.02.12.361.0005.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 145 – Fonte 100
- 02.04.03.12.365.0006.2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100
- 02.04.03.12.365.0006.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - 3.3.90.30.00 – Ficha 184 – Fonte 100
- 02.05.01.08.122.0002.2042 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100
- 02.05.01.08.122.0002.2044 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Fonte 100
- 02.05.02.08.244.0009.2057 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV - 3.3.90.30.00 – Ficha 376 – Fonte 100
- 02.06.01.23.695.0012.2060 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Esp. Lazer e Turismo - 3.3.90.30.00 – Ficha 394 – Fonte 100
- 02.07.01.10.122.0002.2062 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha 418 – Fonte 102
- 02.07.02.10.301.0014.2068 – Manutenção das Atividades do PSF - 3.3.90.30.00 – Ficha 448 – Fonte 102
- 02.08.01.15.122.0002.2082 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Obras - 3.3.90.30.00 – Ficha 560 – Fonte 100
- 02.08.01.15.451.0019.2083 – Manutenção de vias públicas - 3.3.90.30.00 – Ficha 577 – Fonte 100
- 02.08.02.15.452.0019.2084 – Manutenção das atividades da limpeza pública - 3.3.90.30.00 – Ficha 588 – Fonte 100
- 02.08.02.15.452.0019.2086 – Manutenção e conservação de praças e jardins - 3.3.90.30.00 – Ficha 604 – Fonte 100
- 02.09.01.26.122.0002.2088 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Transporte – 3.3.90.30.00 – Ficha 615 – Fonte 100
- 02.09.01.26.782.0019.2090 – Manutenção das estradas vicinais - 3.3.90.30.00 – Ficha 630 – Fonte 100
- 02.10.01.20.122.0002.2091 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Agricultura – 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Fonte 100
- 02.08.02.15.452.0019.1049 – Aquisição de Equipamentos para limpeza pública – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 581 – Fonte 100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de mão de obra e/ou aquisição de materiais para contratações futuras, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93 e de acordo com os ditames do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou objetos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga ao Município de Juvenília a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus objetos contratados.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Juvenília, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante declarada vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal supra citado.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais” deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a prestação de serviços do insumo com novo preço, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) através do Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) em observância as regras do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimentos encaminhadas pelo Departamento de Compras do Município em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais e Estradas Vicinais .

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência à Autoridade Máxima Municipal, poderá revogar o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

3.14 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços e ou fornecimento, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93 instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Departamento de Compras, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.18 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.19 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando à Administração por força de ditames legais chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.20 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de fornecimento e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93 instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece o art. 62 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração.

5.2 E conforme estabelece o caput e o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo da Administração.

6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da “Adjudicatária”, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de fornecimento) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa do Município de Juvenília), no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.

8.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco isentando o Município de Juvenília de quaisquer obrigações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Juvenília, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Juvenília, devidamente qualificado para o devido fim.

9.2 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (funcionário do Município de Juvenília devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município de Juvenília, constituiu Comissão Especial para procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

conferencia e aceite definitivo dos objetos no prazo de até 03 (três) dias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto ao cadastro do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 20 de fevereiro de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 141, de 02.01.2018